

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2021.270503

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.080601

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 2021.080601, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto, Aquisição de Um Rolo Compactor conforme convenio Nº 901186/2020.

O Edital foi publicado no dia 30 de setembro de 2021 no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação (Diário do Pará) e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com licitação definida para ocorrer no dia 13 de agosto de 2021, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis para modalidade Pregão, conforme determina o Art. 4, Inciso V da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Houve apenas uma empresa participante do pregão, que foi:

MASON EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.538.156/0001-00

A empresa vencedora do certame, conforme explana a ata do Pregão Eletrônico foi MASON EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.538.156/0001-00 , com um valor estimado de R\$ 380.000,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

O Pregão Eletrônico, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

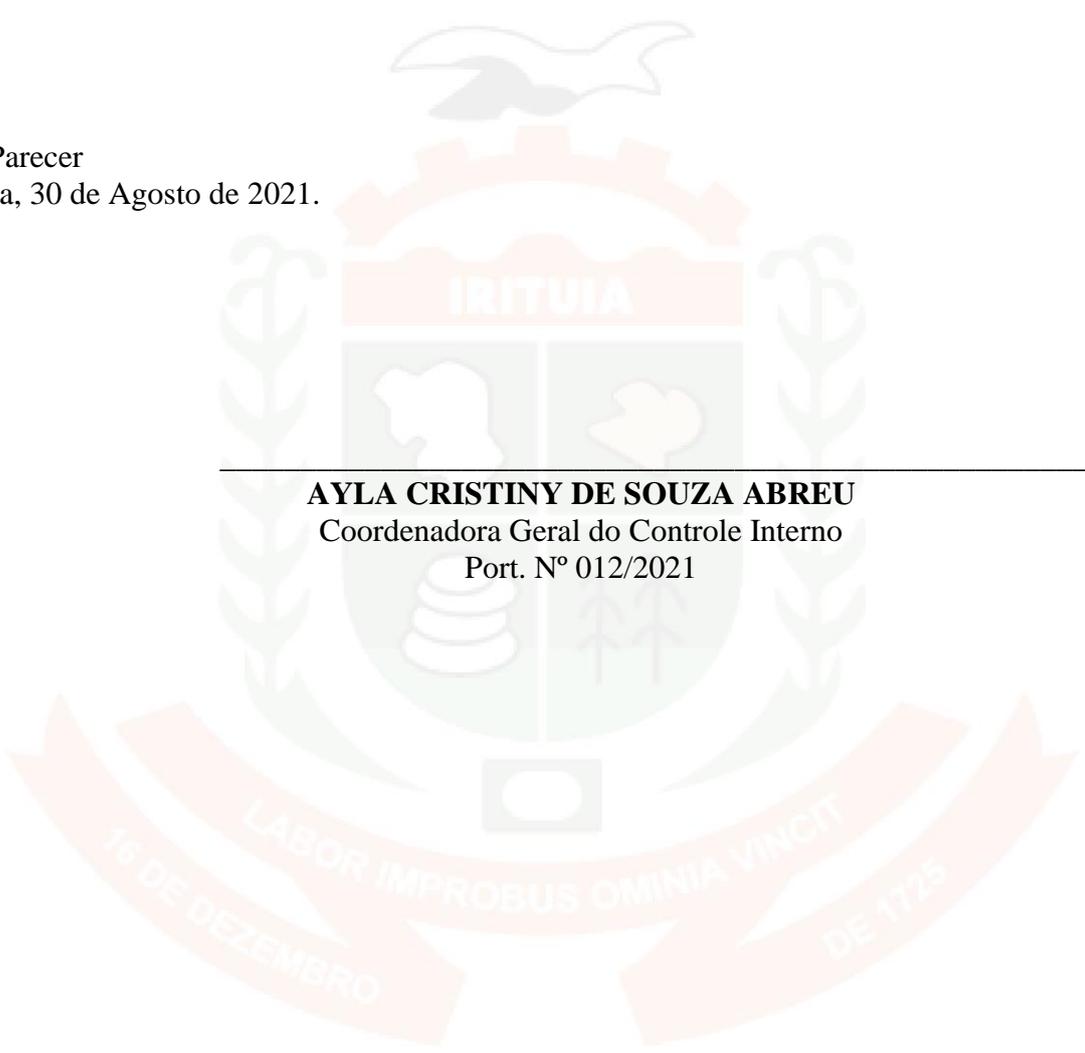
O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do Projeto Básico; Realização da Cotação de Preços; Autorização do Ordenador de Despesas para a Instauração do Certame; Indicação da Dotação Orçamentária; Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados; Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica da fase interna pela Procuradoria Municipal de Irituia; Realização do Certame Licitatório e Análise Jurídica da Fase externa pela procurada Municipal de

Irituia; Homologação do Certame Licitatório e Publicação do Resultado no Diário Oficial; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N° 2021.080601**.

É o Parecer
Irituia, 30 de Agosto de 2021.



AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU
Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. N° 012/2021